



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 40, de 26 de maio de 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
EDIÇÃO Nº: 245  
DATA: 28/05/20

“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr.<sup>a</sup> CRISTIANE DE OLIVEIRA MOURA, servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajamar”.

**ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que a segurada Sr.<sup>a</sup> CRISTIANE DE OLIVEIRA MOURA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12402P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr.<sup>a</sup> CRISTIANE DE OLIVEIRA MOURA, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 164886904, Inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.619.268-52, e no PIS/PASEP n.º 12229128401, titular do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, nível de vencimento II referência B, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 132/2011, lotada na FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC n.º 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005 e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 13.741,64 ( treze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**Portaria Nº 42/2020- FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Cajamar/SP, 01 de junho de 2020.

  
**ZÉLIA KORLASZKE SLABISKI**

Diretora Executiva do IPSSC

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.

  
**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Benefícios



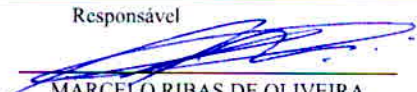
**Processo:** 2020.04.12402P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** CRISTIANE DE OLIVEIRA MOURA **Data de Cálculo:** 26/05/2020  
**Cargo:** DIRETOR DE ESCOLA  
**Matrícula:** 6953 **Nível:**  
**Órgão de Origem:** FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

### PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	7.607,20
ADICIONAL DE FUNÇÃO - Lei:	1.198,89
A.T.S. - Lei:	1.217,15
SEXTA PARTE - Lei:	1.791,50
A.T.S INCORPORADO - Lei:	728,01
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	1.198,89
TOTAL:	13741,64

Emissão em: 26/05/2020 - 14:00:34

Documento elaborado por:  
  
LÁURA KETLEN OLIVEIRA  
Em 26/05/2020

Responsável  
  
MARCELÓ RIBAS DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
BENEFÍCIOS  
Em 26/05/2020